



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 175/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Publicação: sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Processo SEI 24.0.000001224-2

Processo SIAD 1051005 000062/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Contratação de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 13 (treze) veículos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

2 - CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02

3 - VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "10", fonte de recursos "10", procedência "1".

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 222, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

**RESOLVEM:**

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **23/09/2024 a 30/09/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, assessorado pela servidora **Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **Marcos Luiz Nery Filho**, assessorado pelo servidor **Matheus Stancioli Hazan**.

*Parágrafo único.* Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Jussara Maria Oliveira Santos Lopes**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail [plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br), a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702.**

*Parágrafo único.* Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566.**

*Parágrafo único.* Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail [plantaosegundograu@tjmmg.jus.br](mailto:plantaosegundograu@tjmmg.jus.br), **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA  
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Corregedor

---

---

#### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

---

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras:

- Cynthia Chiari Barros, Analista Judiciária, JME 0605-6, 06 (seis) dias úteis, a partir de 10/09/2024;
- Raquel Souza Rocha, Oficial Judiciária, JME 1131-0, 01 (um) dia útil, em 17/09/2024.

---

---

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024**

**PLANEJAMENTO SIRP Nº 241/2024**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos padronizados para o TJM/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 04/10/2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos),** por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações" e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

---

---

#### DIRETORIA JUDICIÁRIA

---

---

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000326-33.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargantes: João Vitor Borba do Nascimento

Marcelo Henrique Martins de Figueiredo

Ronaldo Borges Maia

Vitor Campos Teixeira Scalioni

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CRIMINAL – OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA — REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA – VÍCIO INTERNO – AUSÊNCIA – RECURSO REJEITADO.**

- Rejeitam-se os embargos de declaração se inexistentes as hipóteses ensejadoras previstas no art. 542 do CPPM.
- Os embargos de declaração não se prestam para o reexame do acórdão impugnado e rediscussão do decidido.
- Segundo entendimento jurisprudencial, a contradição que dá ensejo à oposição dos aclaratórios é a que se estabelece no âmbito interno do julgado, a observada entre seus fundamentos, ou entre estes e o dispositivo, e não aquela entre o pronunciamento judicial e a doutrina e/ou jurisprudência.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo